

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 11/2024
AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES DIVERSOS E GÉNEROS PARA CONFECCIONAR- PARA A
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES- ANO LETIVO 2024/2025

Entre:

Primeiro Outorgante -ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES, sediada na rua de São Francisco 9350-211, Ribeira Brava, NIPC 671000250, telefone n.º 291146030, endereço de correio eletrónico ebspmalvares@edu.madeira.gov.pt, através da Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia representada pelo Sr. Secretário Dr. Jorge Maria Abreu de Carvalho ;

e

Segundo Outorgante – J. Nelson Abreu, S.A., NIF nº 511060963, com sede no Caminho da Bica de Pau 44-48 São Gonçalo,9060-403 Funchal, representada por Maria José Silva Abreu, CC nº , residente na ,

Tendo em conta:

A decisão de adjudicação e subsequente ato de aprovação da minuta de contrato tomada pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia em 05/09/2024, relativo ao procedimento de referência CP/1/2024 para Aquisição de **BENS ALIMENTARES DIVERSOS E GÉNEROS PARA CONFECCIONAR -LOTES 6 E 10 (ÁGUAS E SUMOS E PÃO CONGELADO)**.

Considerando que:

O montante máximo despesa inerente aos contratos a celebrar não deverão exceder o valor de 200.000 € (duzentos mil euros) mais IVA totalizando o valor de 212 264,92€ (duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), a satisfazer pela dotação **02.01.06 50 00** da FF 386 e 381 da CF 096, escalonada da seguinte forma:

- Ano 2024----- 75 694,54 €
- Ano 2025----- 136 570,38 €

- Foram emitidos os números de compromisso 373 (lote 6) e 374 (lote 10) para o ano

Assinada digitalmente por JORGE MARIA ABREU DE
CARVALHO
Data: 2024.09.18 14:02:17 BST

Assinada digitalmente por MARIA JOSE DA SILVA ABREU
Data: 2024.09.16 15:11:39 BST

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **BENS ALIMENTARES DIVERSOS E GÉNEROS PARA CONFECCIONAR-LOTES 6 (ÁGUAS E SUMOS) E LOTE 10 (PÃO CONGELADO)** conforme o estipulado no Caderno de Encargos, para Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no ano letivo 2024/2025.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pelo fornecimento referenciado na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de: para o Lote 6 – 18.536,50€ (dezoito mil quinhentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos) e para o Lote 10 – 9.108,00€ (nove mil cento e oito euros) totalizando o **valor global de 27.644,50€ (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)**, mais IVA, à taxa legal em vigor.

As quantias devidas pela entidade adjudicante, deverão ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias depois da receção das respetivas faturas, nos termos do artigo 11º do Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O Contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 334 dias, tendo o fornecimento início após a assinatura do contrato e términos a 31 de julho de 2025.

Cláusula 4.ª

Caução

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida prestação de caução.

Cláusula 5.ª

Assinada digitalmente por JORGE MARIA ABREU DE
CARVALHO
Data: 2024.09.18 14:02:17 BST

Assinada digitalmente por MARIA JOSE DA SILVA ABREU
Data: 2024.09.16 15:11:39 BST
Gestor de Contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Professor _____, como gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª

Revogação do Contrato

O contrato pode ser revogado em qualquer momento, por acordo entre as partes, nos termos previstos no artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Casos Fortuitos Ou de Força Maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior (greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, catastrofes ou epidemias) for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 8.ª

Regime Jurídico

No omissis, aplicam-se as disposições do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e respetiva legislação complementar.

Cláusula 9.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Ribeira Brava, 5 de setembro de 2024

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Secretario Regional da Educação, Ciência e Tecnologia

Representante da J. Nelson Abreu, S.A.

Assinada digitalmente por JORGE MARIA ABREU DE
CARVALHO
Data: 2024.09.18 14:02:17 BST

Assinada digitalmente por MARIA JOSE DA SILVA ABREU
Data: 2024.09.16 15:11:39 BST